



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

L I C E N Ç A M U N I C I P A L P R É V I A

LMP Nº 016/2024 CLASSE I 21.14 (N) – PORTARIA SEMMA Nº 20/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XVIII do art. 457 da Lei Municipal nº. 6.563, de 10 de janeiro de 2022, e com fundamento no inciso XIII do art. 9º da Lei Federal Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA**, requerida por meio do Processo nº **50813/2024**, que atesta a viabilidade locacional do empreendimento abaixo qualificado:

EMPRESA / NOME: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES SEMOPE**

CNPJ / CPF: **27.165.554/0009-52**

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: **RUA IRINEU FRAGA NEVES – SANTA RITA E ILHA DA CONCEIÇÃO**

MUNICÍPIO: **VILA VELHA/ES**

ATIVIDADE: **MELHORAMENTO DE ESTRADAS E RODOVIAS, QUANDO RESTRITO À FAIXA DE DOMÍNIO. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Esta **LMP** é válida pelo período de **1460 (um mil, quatrocentos e sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Vila Velha/ES, 05 de Julho de 2024.

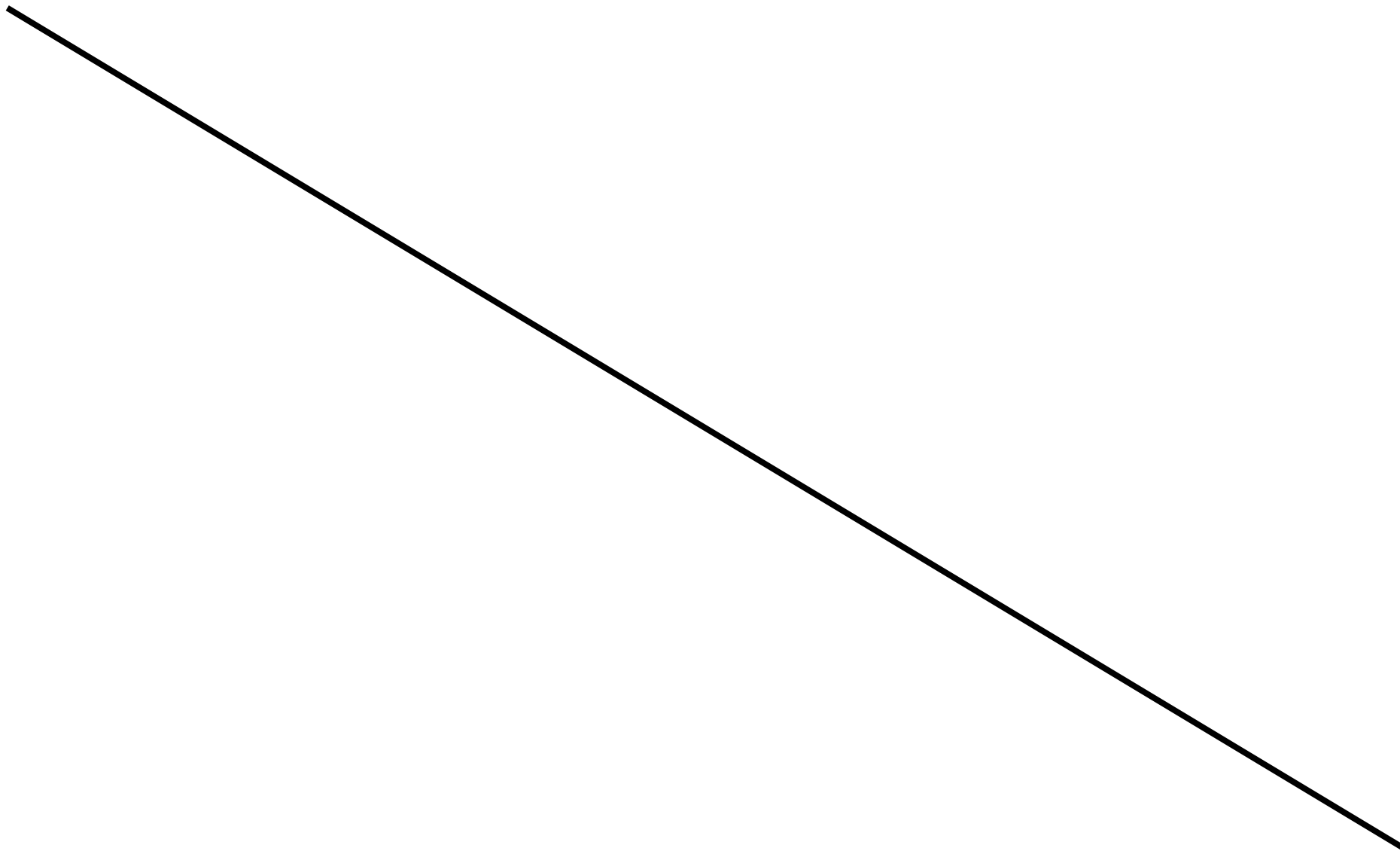
ISABELA IGREJA ROSA DA SILVA:03173474708
Assinado de forma digital por ISABELA IGREJA ROSA DA SILVA:03173474708
Dados: 2024.07.05 16:36:48 -03'00'

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

ISABELA IGREJA ROSA DA SILVA:03173474708
Assinado de forma digital por ISABELA IGREJA ROSA DA SILVA:03173474708
Dados: 2024.07.05 16:38:17 -03'00'

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Integra a presente Licença Ambiental um ANEXO ÚNICO contendo 18 (dezoito) condicionantes, sendo válida apenas quando apresentada em conjunto com o mesmo.





ANEXO ÚNICO

Este documento é parte integrante da Licença à qual se vincula, devendo ser mantido sempre junto com a mesma.

LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA Nº 016/2024

PROCESSO: 50813/2024

EMPRESA / NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES SEMOPE

CNPJ / CPF: 27.165.554/0009-52

ATIVIDADE: MELHORAMENTO DE ESTRADAS E RODOVIAS, QUANDO RESTRITO À FAIXA DE DOMÍNIO.

LOCAL DA ATIVIDADE: RUA IRINEU FRAGA NEVES – SANTA RITA E ILHA DA CONCEIÇÃO

MUNICÍPIO: VILA VELHA/ES

CONDICIONANTES:

1. Esta licença se refere exclusivamente à Pavimentação e Microdrenagem da Rua Professor Irineu Fraga Neves;
2. A licença não autoriza o início das intervenções na área. As obras somente poderão ser iniciadas após a obtenção da Licença Municipal de Instalação – LMI;
3. Apresentar Projeto de Terraplanagem, contendo levantamento planialtimétrico (coordenadas UTM (WGS-84; SIRGAS 2000), com apresentação de balanço de volumes (corte e aterro); seções longitudinais e transversais com a descrição das fases ou etapas da terraplanagem. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
4. Apresentar levantamento topográfico e manifestação técnica da regional III que subsidiaram o estudo hidrológico e o projeto de drenagem, devendo ser apresentado Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
5. Apresentar anuência da Concessionária de Saneamento (CESAN) e da Vila Velha Ambiental, devido a interferência nas redes de água e esgoto. **Prazo: quando do requerimento da LMI;**
6. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento deverá ser comunicada à SEMMA, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental, e, se necessário, análise e manifestação da mesma. A efetivação da mudança de titularidade somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

poderá ocorrer se todas as condicionantes da licença em questão estiverem cumpridas ou em cumprimento, não sendo realizada a transferência enquanto houver pendência por parte do antigo titular;

7. Esta licença, bem como suas condicionantes, é estritamente vinculada às atividades declaradas e verificadas nos autos, não sendo autorizada qualquer alteração ao apresentado. Comunicar previamente à SEMMA qualquer modificação que pretender promover na rotina da empresa ou no layout e, caso seja prevista a ampliação ou alteração do escopo do empreendimento, deverá ser previamente obtido o licenciamento pertinente;
8. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a **OBTENÇÃO** da Licença, em jornal de grande circulação no local de abrangência da atividade licenciada e, ainda, no Diário Oficial do Estado, conforme modelo disponibilizado pela SEMMA em <https://www.vilavelha.es.gov.br/paginas/meio-ambiente-licenciamento-ambiental> **Prazo: 30 (trinta) dias;**
9. Esta Licença Ambiental se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade e, portanto, **NÃO** exime o seu titular da obtenção, junto aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Sendo assim, é responsabilidade da empresa comunicar estes órgãos acerca da referida atividade e, quando for o caso, requerer o respectivo alvará, anuência, licença, autorização, ou outros documentos legalmente exigíveis;
10. Todas as plantas, projetos, memoriais e estudos solicitados deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, devendo constar o número de seu registro no Conselho Regional da Classe e ainda as respectivas cópias de Anotação de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos profissionais habilitados para elaboração de cada projeto/plano, bem como as de Responsabilidade Técnica de Execução desses;
11. O funcionamento do estabelecimento não poderá causar incômodo ao bem estar da população, ressalvando-se à SEMMA o direito de solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta listagem de exigências, caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença;
12. O não cumprimento das condicionantes penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra e ainda determinará a suspensão ou cassação da licença, conforme previsto no Decreto Municipal nº 208/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

13. Os documentos solicitados para o atendimento de condicionantes deverão ser, exclusivamente, protocolados na acompanhados de Ofício, endereçados ao Setor de Licenciamento Ambiental, informando o número do processo, o número da licença e a condicionante à qual se refere. É vedada a entrega direta de documentos a servidores públicos;
14. Esta Licença Ambiental foi emitida com fundamento no Decreto Municipal nº. 208 de 11 de julho de 2023 e no Parecer Técnico SEMMA/COATEC nº 410/2024;
15. Esta Licença Ambiental reconhece a viabilidade ambiental da atividade descrita em seu anverso, nas condições aqui fixadas, e não autoriza, em nenhuma hipótese, a construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços de qualquer natureza, sem a prévia obtenção da licença correspondentente a estas etapas;
16. A **renovação** desta Licença deve ser requerida com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** de seu vencimento, caso não tenha sido obtida a respectiva Licença Municipal de Instalação, para assegurar sua prorrogação automática até manifestação definitiva da SEMMA. Findo o prazo de validade desta licença, sem pedido tempestivo de renovação ou de nova licença, esta será dada como extinta;
17. Esta Licença Ambiental se vincula exclusivamente ao projeto original licenciado, respeitadas as condições ambientais existentes quando de sua concessão. Havendo alteração, a SEMMA deverá ser consultada quanto à necessidade de obter nova licença e/ou formalizar novo processo de licenciamento;
18. A contagem do prazo desta Licença Ambiental e de suas condicionantes se inicia a partir de sua emissão, conforme previsto no Decreto Municipal nº 208/2023.

Vila Velha, 04 de Julho de 2024.

ISABELA IGREJA ROSA DA
SILVA:03173474708

Assinado de forma digital por
ISABELA IGREJA ROSA DA
SILVA:03173474708
Dados: 2024.07.05 16:45:44 -03'00'

ISABELA IGREJA ROSA DA
SILVA:03173474708

Assinado de forma digital por
ISABELA IGREJA ROSA DA
SILVA:03173474708
Dados: 2024.07.05 16:46:22 -03'00'

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

**SUBSECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE**